



---

*Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros*

---

**2015/2226(INI)**

12.7.2016

## **PARECER**

da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

sobre a forma como a PAC pode melhorar a criação de emprego nas zonas rurais  
(2015/2226(INI))

Relatora de parecer: Elisabeth Köstinger

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que, em muitos Estados-Membros, o acesso das mulheres das zonas rurais ao mercado de trabalho é limitado e as suas possibilidades de desenvolver uma empresa no setor agrícola são relativamente reduzidas;
- B. Considerando que as mulheres representam pouco menos de 50 % da população total ativa nas zonas rurais da UE e cerca de 45 % do total da população economicamente ativa em 2011<sup>1</sup>; que, na Europa, uma média de 29 %<sup>2</sup> das explorações agrícolas são dirigidas por mulheres e que o empreendedorismo feminino constitui, em termos sociais, económicos e ambientais, um importante pilar para o desenvolvimento sustentável nas zonas rurais;
- C. Considerando que a crise económica afetou toda a União Europeia, mas particularmente as zonas rurais, que apresentam níveis avassaladores de desemprego, pobreza e despovoamento, sobretudo entre as mulheres;
- D. Considerando que a disparidade salarial entre homens e mulheres nas zonas rurais é 10 % mais elevada do que noutras zonas e que é necessário prestar mais atenção à elaboração de estatísticas atualizadas sobre a propriedade da terra por parte das mulheres, bem como sobre as suas condições de trabalho nas zonas rurais;
- E. Considerando que a proporção de proprietárias de explorações agrícolas com acesso a apoios do programa europeu de desenvolvimento rural é inferior à percentagem de explorações agrícolas operadas por mulheres na UE<sup>3</sup>;
- F. Considerando que o princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres deve ser aplicado de forma coerente no âmbito da PAC e que deve ser integrada uma perspetiva de género não apenas na PAC, mas também nas políticas de coesão no mundo rural;
- G. Considerando que nas zonas predominantemente rurais da UE apenas 61 % das mulheres entre os 20 e os 64 anos estavam empregadas em 2009<sup>4</sup>;
- H. Considerando que o êxodo contínuo de mulheres das zonas rurais não tem apenas consequências negativas para a infraestrutura social, por exemplo, devido à ausência de muitas mulheres que assumiam trabalho voluntário, mas tem também um impacto negativo no mercado de trabalho, e que este êxodo só pode ser travado se for criado um

---

<sup>1</sup> Eurostat (2013). Eurostat regional yearbook 2013. Focus on rural development [«Anuário regional do Eurostat 2013. Foco no desenvolvimento rural»].

<sup>2</sup> Estudo sobre o Dia Internacional das Mulheres Rurais 2015, Departamento Temático C, Parlamento Europeu.

<sup>3</sup> Dower, J. (2015). «The role of funding under the Common Agricultural Policy for rural women» [«O papel do financiamento ao abrigo da política agrícola comum para as mulheres rurais»]. Serviço de Estudos do Parlamento Europeu, Dia Internacional da Mulher Rural de 2015.

<sup>4</sup> Comissão Europeia (2011), «Agriculture and Rural Development. EU Agricultural Economic Briefs. Rural Areas and the Europe 2020 Strategy – Employment», [«Agricultura e desenvolvimento rural. Resumos da economia agrícola da UE. Zonas rurais e a Estratégia Europa 2020 – Emprego»] Brief n.º 5 – novembro de 2011.

quadro no qual as mulheres possam concretizar os seus objetivos pessoais e profissionais nas zonas rurais;

- I. Considerando que a promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação é um dos princípios aplicáveis aos FEEI, incluindo o FEADER;
1. Observa que as mulheres das zonas rurais não são um grupo homogéneo e que os seus papéis, as suas necessidades e a sua situação diferem nos vários Estados-Membros; entende, por conseguinte, que cumpre tomar medidas para melhorar as suas oportunidades na vida e diversificar as suas perspetivas de emprego; sublinha, contudo, o acesso desigual das mulheres à posse de terrenos agrícolas; regista que as mulheres na agricultura são frequentemente apenas familiares dos proprietários – classificadas como cônjuges dos proprietários, o que corresponde a 80,1 % do total de cônjuges em 2007<sup>1</sup> – e, por isso, não dispõem muitas vezes de rendimentos próprios, não estando, assim, garantida a sua independência económica;
2. Lamenta a existência de disparidades entre géneros nas zonas rurais e apela a que as condições de trabalho das mulheres sejam melhoradas e o seu acesso à terra facilitado;
3. Considera que as agricultoras desempenham um papel importante na sobrevivência de uma agricultura tradicional sustentável e que, por conseguinte, cumpre reforçar a sua capacidade inovadora através do apoio a medidas de diversificação, como a comercialização direta, as férias nas quintas, a prestação de serviços sociais e as estruturas de acolhimento; salienta a importância do conceito de diversificação das explorações, designadamente um largo espetro de bens e serviços ambientais, económicos e culturais, porquanto podem criar possibilidades correspondentes de rendimento suplementar para as mulheres nas explorações agrícolas e, ao mesmo tempo podem melhorar de forma significativa o equilíbrio entre a vida profissional e privada dos homens e das mulheres;
4. Manifesta preocupação com o potencial impacto sobre a agricultura europeia dos acordos em fase de negociação, como o Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP), o Acordo Global de Economia e Comércio com o Canadá (CETA) ou o Acordo de Comércio Livre UE/MERCOSUL;
5. Salienta que a igualdade de género é um objetivo central da UE e dos respetivos Estados-Membros e que, por conseguinte, a integração das questões de género deveria constituir uma parte integrante da PAC; apela à Comissão para que melhore os indicadores de acompanhamento e de avaliação da PAC, a fim de identificar o trabalho «invisível» das mulheres e desagregue, sempre que possível, os indicadores em função do género; sublinha a necessidade de identificar metas e objetivos baseados na avaliação de impacto pelo prisma do género, promover perspetivas de emprego sustentáveis e oportunidades de emprego remunerado para as mulheres na agricultura e reforçar a eficiência económica;
6. Destaca a elevada percentagem de trabalhadores independentes nas zonas rurais sem proteção social adequada e a elevada proporção de trabalho «invisível» que afeta as mulheres em particular; apela, por conseguinte, aos Estados-Membros e às regiões com

---

<sup>1</sup> Comissão Europeia (2012), «Agricultural Economic Briefs. Women in EU agriculture and rural areas: hard work, low profile», [«Resumos da economia agrícola. As mulheres na agricultura e nas zonas rurais da UE: trabalho árduo, perfil discreto»] Brief n.º 7 – junho de 2012.

poderes legislativos para que reforcem a legislação em matéria de igualdade de género no mercado de trabalho, em particular no que diz respeito a salários, direitos de propriedade e tomada de decisões, e garantam segurança social tanto para os homens como para as mulheres que trabalham em zonas rurais;

7. Exorta os Estados-Membros a explorarem de forma mais eficaz as oportunidades de apoio às agricultoras e mulheres nas zonas rurais, que podem ser postas em prática no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e a apoiarem as iniciativas de simplificação que vão neste sentido; insta a Comissão a propor novas medidas específicas destinadas a apoiar e incentivar a participação das mulheres no mercado laboral em zonas rurais e solicita aos Estados-Membros que incluam, no quadro dos programas de desenvolvimento rural, subprogramas específicos que visem apoiar o empreendedorismo feminino, estratégias destinadas a criar emprego para as mulheres e a garantir pensões de reforma, políticas que favoreçam a representação das mulheres nas instâncias políticas, económicas e sociais deste setor, bem como a promoção da igualdade de oportunidades no espaço rural;
8. Insta os Estados-Membros a reforçarem o papel dos agentes e das organizações sociais, em conjunto com as autoridades, na supervisão do cumprimento da legislação laboral, no combate ao trabalho não declarado e no cumprimento das normas sociais e de segurança, para facilitar a integração socioeconómica dos trabalhadores e das trabalhadoras migrantes, incluindo as trabalhadoras temporárias, migrantes e refugiadas; apela a que se estabeleça um mecanismo para garantir a participação das mulheres em todos os níveis do processo;
9. Insta a Comissão a propor o financiamento, a níveis adequados, de um programa europeu específico de «garantia europeia para as mulheres das zonas rurais», tomando como modelo a Garantia para a Juventude;
10. Recorda que a área de produção agrícola diminui de ano para ano na UE; salienta que a preservação das terras aráveis é essencial para garantir postos de trabalho nas zonas rurais; insta os Estados-Membros a promoverem um maior acesso à terra em zonas com elevadas taxas de desemprego e solicita, neste sentido, medidas que assegurem o acesso das jovens agricultoras a créditos e a sua participação na gestão da terra;
11. Chama atenção para o facto de 45 % da mão de obra agrícola ser composta por mulheres; apela à Comissão para que reveja a definição de exploração agrícola familiar, a fim de facilitar o acesso das mulheres à formação e ao aconselhamento profissional, bem como ao capital e aos benefícios;
12. Insta a Comissão a aplicar uma orçamentação sensível ao género nos auxílios financeiros atribuídos ao abrigo dos primeiro e segundo pilares da CAP;
13. Insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a melhorarem as condições das mulheres no mundo rural e a facultarem não só informação sobre as possibilidades de apoio, especialmente destinada às agricultoras e às demais mulheres nas zonas rurais, como também acesso à educação e ao crédito, bem como a promoverem o associativismo e a proporcionarem um amplo aconselhamento em matéria de diversificação profissional, para que estas mulheres possam ser encorajadas a desenvolver ativamente os seus próprios projetos nas zonas rurais; chama a atenção, neste contexto, para a necessidade de

disponibilizar material informativo também em plataformas em linha, com vista a garantir um acesso flexível a informações sobre fundos para mulheres nas zonas rurais; sublinha que o facto de introduzir cursos de informação, concebidos para mulheres, em matéria de normas e requisitos de criação e gestão de empresas pode ter um impacto positivo, uma vez que proporciona às mulheres a confiança de que precisam para criarem as suas próprias empresas;

14. Solicita às autoridades relevantes, a nível nacional, regional e local, que incentivem a participação de mulheres em grupos de ação local, bem como o desenvolvimento de parcerias locais, no quadro do programa LEADER, e ainda que garantam uma participação equilibrada de homens e mulheres nos conselhos de administração;
15. Salienta a importância das medidas destinadas a promover a educação, a formação profissional e as novas qualificações para as mulheres agricultoras e as mulheres no espaço rural, incluindo através da promoção de um maior acesso à formação de pós-graduação e a cursos especializados para empresários e produtores agrícolas, de forma a garantir o emprego a longo prazo nas zonas rurais e facilitar a adaptação à evolução no domínio da agricultura e da produção alimentar; apela, neste contexto, à Comissão para que pondere, em relação às medidas de auxílio ao abrigo do segundo pilar da PAC, a promoção das formações e do aconselhamento para as mulheres na agricultura, nomeadamente formação específica destinada a melhorar as aptidões e a competitividade das mulheres na agricultura e a facilitar as respetivas oportunidades de emprego formal; enfatiza a importância de aconselhar e apoiar as mulheres de modo a que possam desenvolver atividades agrícolas inovadoras em zonas rurais, nomeadamente empresas inovadoras de produção agrícola primária;
16. Salienta – designadamente no que toca ao trabalho a tempo parcial e ao teletrabalho – a importância do desenvolvimento digital nas zonas rurais e do desenvolvimento de uma abordagem holística («aldeia digital»), solicitando, neste contexto, um maior aproveitamento dos programas no âmbito do segundo pilar, de modo a facilitar às mulheres o início da atividade por conta própria; salienta que a melhoria da qualidade e acessibilidade das infraestruturas essenciais, como as ligações de transportes, o aprovisionamento energético seguro e a tecnologia de banda larga – que podem, igualmente, permitir que mulheres altamente qualificadas trabalhem nas zonas rurais, por exemplo através de empresas em linha, e que instituições e serviços para a vida quotidiana sejam disponíveis nas zonas rurais – é essencial para facilitar a conciliação entre a vida profissional e familiar dos homens e das mulheres e exorta os Estados-Membros, em estreita cooperação com as autarquias e as regiões, a adotarem abordagens orientadas para a mobilidade no espaço rural;
17. Salienta a importância de apoiar e promover a participação das mulheres agricultoras na tomada de decisões; observa que as mulheres podem contribuir para o desenvolvimento das suas comunidades e das empresas agrícolas;
18. Sublinha que as zonas rurais na Europa apresentam uma tendência para o envelhecimento da população, a baixa densidade populacional e, em algumas zonas, o despovoamento; apela à adoção de medidas adicionais, a fim de criar condições de vida e trabalho nas zonas rurais que proporcionem às mulheres e às suas famílias motivos para aí permanecerem e terem uma vida realizada;

19. Exorta os agentes regionais a realizarem programas de sensibilização para sublinhar a neutralidade de todas as profissões do ponto de vista do género, assim como para superar a repartição ainda muito tradicional das tarefas na agricultura, utilizando para tal fundos do segundo pilar;
20. Denuncia as dificuldades que as mulheres agricultoras enfrentam na obtenção de financiamento; regista que um melhor acesso a capital para investimento é crucial para melhorar a situação socioeconómica das mulheres nas zonas rurais e apoiar o empreendedorismo feminino e exorta os Estados-Membros a promoverem, apoiarem e providenciarem às mulheres agricultoras acesso a fontes de financiamento e a formações específicas tendo em vista facilitar esse acesso;
21. Regista a existência de desafios específicos relacionados com a conciliação da vida privada e profissional nas explorações agrícolas e a importância da situação dos pais e de um ambiente de trabalho favorável à família nas explorações agrícolas familiares; sublinha o papel fundamental dos serviços públicos para o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, já que estes serviços reduzem a pressão sobre as mulheres que geralmente passam mais tempo do que os homens a cuidar dos filhos e de outros dependentes; insta os Estados-Membros e os governos regionais e locais a executarem políticas que protejam, melhorem e promovam infraestruturas, instalações e serviços de qualidade, acessíveis e abordáveis para a vida quotidiana nas zonas rurais;
22. Exorta os Estados-Membros a melhorarem as medidas de segurança social e o reconhecimento legal das mulheres agricultoras, a fim de garantir que usufruam dos mesmos direitos que os homens, já que, em muitos casos, trabalham longas horas no negócio familiar sem cobertura social ou jurídica;
23. Saliencia a necessidade de manter, incentivar e apoiar as iniciativas empresariais, as associações, as cooperativas e as organizações de mulheres na agricultura e nas zonas rurais, o que facilitará o intercâmbio das melhores práticas a nível local, regional e nacional e fomentará o acesso das mulheres ao mercado laboral; regista igualmente a importância do desenvolvimento de bases de dados e de redes que permitam aumentar o conhecimento da situação social e económica das mulheres nas zonas rurais.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

<b>Data de aprovação</b>	12.7.2016
<b>Resultado da votação final</b>	+: 26 -: 0 0: 3
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Daniela Aiuto, Maria Arena, Beatriz Becerra Basterrechea, Malin Björk, Vilija Blinkevičiūtė, Anna Maria Corazza Bildt, Iratxe García Pérez, Anna Hedh, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Elisabeth Köstinger, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Maria Noichl, Marijana Petir, Terry Reintke, Jordi Sebastià, Michaela Šojdrová, Ángela Vallina, Beatrix von Storch, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Jana Žitňanská
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Ildikó Gáll-Pelcz, Arne Gericke, Kostadinka Kuneva, Constance Le Grip, Marc Tarabella, Monika Vana, Julie Ward
<b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>	Rosa D'Amato, Jens Nilsson